



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## INDICAÇÃO Nº 912/2025

**Indico ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais**, que determine aos setores competentes a realização de um estudo aprofundado sobre a demanda objetiva por transporte público nos distritos de Bebedouro, a ser conduzido de forma conjunta entre a empresa concessionária Viação Guarulhos e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transportes., em conformidade com a legislação vigente.

### JUSTIFICATIVA

A mobilidade urbana é reconhecida como direito social pela **Constituição Federal** (art. 6º) e regulamentada pela **Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal nº 12.587/2012**, que estabelece como princípios a acessibilidade universal, a equidade no acesso ao transporte público e a eficiência na prestação do serviço.

Nos distritos de Bebedouro, a realidade demonstra que não há oferta de transporte coletivo.

Moradores relatam dificuldades em deslocamentos diários para o trabalho, estudo e acesso a serviços de saúde, o que compromete diretamente a qualidade de vida, o desenvolvimento socioeconômico e a integração urbana do município como um todo.

O estudo a ser elaborado em conjunto entre a concessionária e o poder executivo permitirá:

1. **Levantamento técnico** dos fluxos de deslocamento e perfil dos usuários;
2. **Análise quantitativa e qualitativa** da demanda por horários, linhas e itinerários;
3. **Identificação de gargalos operacionais** e potenciais áreas de expansão;
4. **Avaliação da viabilidade econômico-financeira** de ajustes no serviço, de modo a alinhar a sustentabilidade da concessionária com a efetiva necessidade da população.

É fundamental que este processo seja conduzido sob a ótica da **participação social**, prevista no art. 14 da Lei nº 12.587/2012, que incentiva a escuta da população diretamente impactada, fortalecendo o caráter democrático e transparente da gestão pública.

Dessa forma, a realização do estudo não apenas atende às obrigações legais, como também reflete o compromisso da Administração Municipal com os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de agosto de 2025

**Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)**  
**VEREADOR**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=P1RX7JU935S5KBV0>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: P1RX-7JU9-35S5-KBV0**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52395/2025 - 21/08/2025 - 10:15 - P1RX-7JU9-35S5-KBV0